



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

LEI Nº 025/2016

**PUBLICADO NO DIÁRIO
DO NOROESTE**

EDIÇÃO Nº 37-396

PÁGINA Nº 20

DATA 18 / maio / 2016

Ementa: Abre Crédito por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI:**

**L
E**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito por superávit financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 248.610,03 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e dez reais e três centavos)**, destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Total Suplementação:

248.610,03

SUPLEMENTAÇÃO

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
12.361.0020.2.021.000	Manutenção do Fundeb	
0171 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - (00102)	38.674,35
0173 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - (00102)	1.500,00
0174 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (00102)	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003	DEPARTAMENTO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0021.2.023.000	Manutenção do Programa Transporte Escolar	
0191 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - (00116)	14.000,00
0194 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (00116)	2.289,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003	DEPARTAMENTO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0021.2.023.000	Manutenção do Programa Transporte Escolar	
0192 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - (00117)	223,71
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.004	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	
12.306.0022.2.024.000	Manutenção do Departamento de Nutrição Escolar - PNAE/MEC/FNDE	
0198 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - (00122)	5.712,59
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0024.2.026.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
0224 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - (00495)	110.254,72
0351 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - (00495)	13.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0024.2.026.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
0352 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - (00330)	4.000,00
0353 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente - (00330)	10.721,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

LEI Nº 026/2016

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0027.2.032.000	FMAS - Manutenção do PSB – Programa Social Básico	
0282 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Fonte (00729)	28.659,55
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0027.2.032.000	FMAS - Manutenção do PSB – Programa Social Básico	
0283 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Fonte (00764)	1.282,66
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0027.2.033.000	FMAS - Manutenção do Programa Bolsa Familia	
0287 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Fonte (00735)	8.291,50
Total Suplementação:		248.610,03

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na (s) fonte (s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

FONTE: 102 FUNDEF 40%

FONTE: 116 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

FONTE: 117 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL

FONTE: 122 MERENDA ESCOLAR

FONTE: 495 ATENCAO BASICA

FONTE: 330 PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADUAL

FONTE: 729 PROGRAMA PSB - PISO BÁSICO FIXO

FONTE: 735 PROGRAMA FMAS - I.G.D.B.F.

FONTE: 764 IGDSUAS

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MONICA,
Estado do Paraná, em 17 de maio de 2016.

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal